CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

PROJETO DE LEI Nº 4 /2023, 6 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais.

O Vereador Marcos Rosbany dos Santos Carvalho, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cabrobó, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e do Secretário Municipal Especial em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 3°. Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 2º O servidor público de provimento efetivo desta municipalidade ou outro órgão, das esferas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, que for nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e/ou Secretário Municipal Especial de pastas da estrutura administrativa do município, símbolo CC-SEC e CC-SECE, uma vez optando pela remuneração do seu cargo efetivo, fará jus a gratificação correspondente a 100% do subsídio cargo de Secretário, sendo de natureza jurídica de parcela indenizatória.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.824/2017.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Cabrobó, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023.

Marcos Rosbany dos Santos Carvalho
Vereador